



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CNPJ: 01.617.905/0001-78

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.515.164,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/06/2024** às 7h30min (horário de Mato Grosso)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
Habilitação jurídica	11
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	12
Qualificação Econômico-Financeira	12
Qualificação Técnica.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO	18
13. DA FICALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	18
14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO	18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	20
18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, Art. 15, I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021.....	20
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta

ANEXO V - Modelo de declaração de condição de participação

ANEXO VI - Modelo de declaração

ANEXO VII - Modelo de declaração **COOPERATIVA**

ANEXO XIII - Modelo de declaração **ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento

ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XI - Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº 038/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, por meio do setor de licitações, com sede na Avenida Antônio Castilho, s/nº, Centro, Carlinda-MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 96, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da sessão pública será às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **04 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <http://blcompras.com>

O início da disputa será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **04 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <http://blcompras.com>

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h30min do dia 21/05/2024 às 08h30min do dia 04/06/2024.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO CARLINDA – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração de preços e hipóteses de cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://blcompras.com>.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Caso a empresa preencha a opção de ME/EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 na plataforma BLL de forma equivocada, vindo a prejudicar o certame, a mesma será automaticamente inabilitada e poderá ser declarada inidônea.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de itens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de itens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.b) e 3.7.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.b) e 3.7.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá apresentar Declaração conforme Modelo no **ANEXO VIII**.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá apresentar Declaração conforme Modelo no **ANEXO VII**.



4.5 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 e 4.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



b) Discriminação completa do objeto ofertado contendo marca, modelo e demais informações necessárias;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1. Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2. A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica para verificação de idoneidade das empresas caso apresente alguma irregularidade/restrrição no extrato de consulta.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** e **4.3** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

8.25. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), **referente ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.33 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.34 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.35 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.35.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.36 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.37 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.38 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.39 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.40 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.41 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.42 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.43 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.43.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.43.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.44 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.46 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.47 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Declarações exigidas para fins de habilitação:

8.31. Que atende as condições de participação no certame. **(Modelo - ANEXO V)**

8.32. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Modelo - ANEXO VI)**

8.33. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Modelo - ANEXO VI)**

8.34. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Modelo - ANEXO VI)**



8.35. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo - ANEXO VI)**

Documento Complementar:

Declaração que Autoriza o Município de Carlinda a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **(MODELO - ANEXO XI)**. Caso a licitante não apresente a Declaração será entendido como permitida a inserção dos dados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, será verificado com os demais licitantes se aceitam cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

10.2.3 Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.2.4 Liberação do compromisso por razões admitidas.

10.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão estar devidamente assinados, com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

12.1. As condições de entrega do objeto e de pagamento são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas na minuta Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Carlinda/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As disposições à cerca da subcontratação, constam no Termo de Referência.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, Art. 15, I, II, III, IV e V da Lei 14.133/2021

18.1 Será permitida a participação de empresas na modalidade de consórcio, desde que haja:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 19.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 19.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.11.5. ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta
 - 19.11.6. ANEXO V - Modelo de declaração de condição de participação
 - 19.11.7. ANEXO VI - Modelo de declaração
 - 19.11.8. ANEXO VII - Modelo de declaração COOPERATIVA
 - 19.11.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



- 19.11.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento
19.11.11. ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica
19.11.12. ANEXO XI - Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Carlinda/MT, 15 de maio de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO CARLINDA – MT, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	874507	ABRACADEIRA NYLON 3,5X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
2	872179	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" COM CUNHA	UNID	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
3	874592	ALÇA PRE FORMADA CABO ALUMÍNIO 16MM COM 100 UNIDADES	KIT	1	R\$ 372,00	R\$ 372,00
4	5159	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1	UNID	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
5	5160	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2	UNID	10	R\$ 30,12	R\$ 301,20
6	874512	AUTO TRANSFORMADOR MONOFÁSICO BIVOLT 5000VA	UNID	3	R\$ 289,82	R\$ 869,46
7	8476	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	UNID	400	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
8	83947	BRAÇO CURVO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, 3,00MT X 48MM COM SAPATA	UNID	200	R\$ 214,43	R\$ 42.886,00
9	885418	BUCHA 08 COM ABA PLÁSTICA	UNID	30	R\$ 0,14	R\$ 4,20
10	872173	BUCHA 12 COM ABA NYLON	UNID	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
11	27772	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/2"	UNID	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
12	49748	CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UNID	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
13	872189	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3"	UNID	10	R\$ 22,41	R\$ 224,10
14	7455	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM	METRO	1.000	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
15	47396	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ²	METRO	2.000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
16	874516	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2X1,5MM ²	METRO	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
17	38654	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM	METRO	200	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
18	874517	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 10MM ² - PRETO	METRO	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
19	874518	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 10MM ² - VERDE	METRO	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
20	874519	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 16MM ² - AZUL, BRANCO OU CINZA	METRO	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
21	874520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 16MM ² - PRETO	METRO	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
22	874521	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 25MM ² - PRETO	METRO	500	R\$ 22,78	R\$ 11.390,00
23	874522	CABO DE COBRE NÚ 10MM'	METRO	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
24	872185	CABO DE COBRE NÚ 50MM'	METRO	200	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
25	885419	CABO ELÉTRICO - CABO FLEX. 35MM ² SINTENAX 1KV. TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.	METRO	200	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00
26	880146	CABO ELÉTRICO - CABO FLEX. 50MM ² SINTENAX 1KV. TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.	METRO	200	R\$ 35,74	R\$ 7.148,00
27	83949	CABO ELÉTRICO - CABO FLEX. 95,MM ² SINTENAX 1KV. TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.	METRO	200	R\$ 84,82	R\$ 16.964,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.905/0001-78

Gestão 2021 – 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA**
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

28	885420	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 35MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.	METRO	400	R\$ 25,47	R\$ 10.188,00
29	880147	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 50MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.	METRO	400	R\$ 35,74	R\$ 14.296,00
30	83948	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 95,MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.	METRO	500	R\$ 84,82	R\$ 42.410,00
31	83950	CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	METRO	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
32	83953	CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 PRETO TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO	METRO	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
33	83954	CABO ELETRICO - CABO FLEX.6MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	METRO	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
34	83955	CABO ELETRICO - CABO FLEX.6MM2 VERMELHO TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR VERMELHO	METRO	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
35	83951	CABO ELETRICO -CABO FLEX. 10MM2 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	METRO	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
36	83952	CABO ELETRICO -CABO FLEX. 10MM2 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSÃO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO	METRO	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
37	83956	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL	METRO	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
38	879735	CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL	METRO	3000	R\$ 23,59	R\$ 70.770,00
39	872184	CABO NU 35MM	METRO	200	R\$ 20,13	R\$ 4.026,00
40	17820	CABO TRIPLEX. 10 MM	METRO	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
41	83957	CABO TRIPLEX. 16 MM	METRO	2000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
42	874524	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO COM TAMPA 500X500X600MM	UNID	100	R\$ 225,93	R\$ 22.593,00
43	83959	CHAVE TIPO FACAS REVERSORA 3X200 AMPARES DE PORCELANA	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
44	874528	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 190MM	UNID	40	R\$ 41,39	R\$ 1.655,60
45	874529	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200MM	UNID	40	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00
46	874530	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 260MM	UNID	30	R\$ 56,40	R\$ 1.692,00
47	872177	CONDULETE CURVA 90 3/4 CINZA	UNID	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
48	872191	CONECTOR ATERRAMENTO 5/8	UNID	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
49	872181	CONECTOR GRAMPO TERRA DUPLO	UNID	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
50	83960	CONECTOR PERFURANTE CDP-120 PRINCIPAL 16-150MM DERIVAÇÃO 4-35MM.	UNID	200	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
51	872205	CONECTOR PERFURANTE CDP-240 PRINCIPAL 50-240MM	UNID	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
52	83962	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 PRINCIPAL 16-95MM DERIVAÇÃO 4-35MM.	UNID	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
53	83961	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 10-120MM DERIVAÇÃO 1,5-6MM.	UNID	1.000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
54	872197	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM		10	R\$ 12,72	R\$ 127,20
55	83981	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ARMAÇÃO	UNID	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.905/0001-78

Gestão 2021 – 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA**
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

		PRESBOW REX PESADA 1X1, ROLDANA DE PORCELANA 72X72, COM PINO, VERTICAL POSTE				
56	874534	CONTACTOR 30A	UNID	10	R\$ 113,24	R\$ 1.132,40
57	50437	CONTACTOR 50A	UNID	10	R\$ 257,62	R\$ 2.576,20
58	83964	CONTACTORA TRIPOLAR 65A-220V	UNID	10	R\$ 256,55	R\$ 2.565,50
59	5191	CURVA 90° PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	UNID	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
60	83965	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO BIPOLAR DIN 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNID	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
61	85931	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNID	50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,50
62	872190	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200A CX MOLD SOP	UNID	10	R\$ 395,28	R\$ 3.952,80
63	874538	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNID	10	R\$ 100,11	R\$ 1.001,10
64	874539	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS 275V 40KA	UNID	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
65	3848	ELETRODUTO ANTI-CHAMA CORRUGADO 2"	METRO	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
66	874593	ELETRODUTO PVC 3"	METRO	200	R\$ 20,88	R\$ 4.176,00
67	874594	ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
68	874540	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	METRO	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
69	885421	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1/2"	METRO	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
70	44181	ELETRODUTO ZINCADO 1.1/2" X 3000MM	UNID	30	R\$ 75,89	R\$ 2.276,70
71	874541	ELO FUSÍVEL 0,5H	UNID	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
72	874542	ELO FUSÍVEL 1H	UNID	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
73	4552	ELO FUSÍVEL 5H	UNID	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
74	874545	FECHO METALICO PARA FITA ERIBAND 3/4	UNID	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
75	874546	FITA DE FIXAÇÃO EM AÇO INÓX 3/4 PARA CAIXA DE MEDIÇÃO E ELETRODUTO COM 30 METROS	UNID	200	R\$ 64,92	R\$ 12.984,00
76	4662	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT.	UNID	180	R\$ 9,62	R\$ 1.731,60
77	20078	GANCHO OLHAL- DE AÇO ,COM TRAVA DE SEGURANÇA CAPACIDADE 2 TONELADA	UNID	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
78	872186	HASTE ATERR.CIRCULAR COBREADO 5/8X2.400MM	UNID	100	R\$ 52,57	R\$ 5.257,00
79	885422	LÂMPADA LED GLOBAL 30W 650K E27 BIVOLT	UNID	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
80	83971	LÂMPADA LED GLOBAL 50W 650K E27 BIVOLT	UNID	200	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00
81	50839	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO DE 6.200LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 5000K. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES DE PRIMEIRA LINHA	UNID	40	R\$ 67,48	R\$ 2.699,20
82	874590	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PÉTALA 200W BRANCO FRIO; MÍNIMO 6.000K; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 20.000 LÚMENS; VIDA ÚTIL NO MÍNIMO DE 50.000 HORAS; ÂNGULO NO MÍNIMO 120°; COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO; LENTE PROTETORA; IP68; DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 60598-1:2010, ABNT NBR 15129:2012, ABNT NBR 5101:2018 E PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 - INMETRO.	UNID	300	R\$ 437,22	R\$ 131.166,00
83	874550	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PÉTALA 100W BRANCO FRIO; MÍNIMO 5.000K; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000	UNID	1.200	R\$ 224,78	R\$ 269.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



		LÚMENS; VIDA ÚTIL NO MÍNIMO DE 50.000 HORAS; ÂNGULO NO MÍNIMO 125°; IRC MAIOR OU IGUAL A 70; EFICIÊNCIA LUMINOSA NO MÍNIMO 100 LM/W; COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO; LENTE PROTETORA; IP66; IK08; DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 60598-1:2010, ABNT NBR 15129:2012, ABNT NBR 5101:2018 E PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 - INMETRO.				
84	872206	LUVA ELETRODUTO 3" PVC	UNID	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
85	874595	LUVA ELETRODUTO 3/4" "PVC	UNID	10	R\$ 1,06	R\$ 10,60
86	872200	LUVA EMENDA DE PVC CONDULETE 50MM	UNID	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
87	872201	LUVA EMENDA DE PVC CONDULETE 95MM	UNID	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
88	874551	LUVA GALVANIZADA ZINCADA 1.1/2"	UNID	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
89	83972	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE CLASSE 1, PARA ALTA TENSÃO. PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO NA CLASSE (10KV). DESTINADO A PROTEGER A MÃO, O UNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS.	PAR	2	R\$ 658,74	R\$ 1.317,48
90	885423	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/4"	METRO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
91	885424	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 40MM	METRO	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
92	874552	MANILHA SAPATILHA	UNID	80	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
93	872193	MASSA DE CALAFETAR 350G	UNID	10	R\$ 19,58	R\$ 195,80
94	874553	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CATEGORIA T4 COMPLETO. KIT COMPLETO COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNID	4	R\$ 3.413,33	R\$ 13.653,32
95	874554	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CATEGORIA T6 COMPLETO. KIT COMPLETO COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	UNID	6	R\$ 11.618,94	R\$ 69.713,64
96	5225	PARA RAIO 34,5KV POLIMÉRICO	UNID	15	R\$ 384,23	R\$ 5.763,45
97	874555	PARA RAIO DE BAIXA TENSÃO 280V	UNID	20	R\$ 98,55	R\$ 1.971,00
98	872174	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	UNID	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
99	86729	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0X50MM PHILLIPS	UNID	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
100	874556	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	UNID	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
101	27815	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X125MM	UNID	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
102	27816	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UNID	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
103	83975	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UNID	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
104	83976	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA. 16X300MM.	UNID	500	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
105	874576	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM		30	R\$ 21,15	R\$ 634,50
106	874577	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	UNID	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
107	83973	POSTE DE CONCRETO , COM ALTURA TOTAL DE 7/150 METROS	UNID	100	R\$ 1.062,94	R\$ 106.294,00
108	13376	POSTE DE CONCRETO 10/150DT	UNID	5	R\$ 1.369,39	R\$ 6.846,95
109	13377	POSTE DE CONCRETO 10/300DT	UNID	5	R\$ 1.708,63	R\$ 8.543,15
110	874579	POSTE DE CONCRETO 11/300DT	UNID	50	R\$ 2.013,18	R\$ 100.659,00
111	874580	POSTE DE CONCRETO 11/600DT	UNID	30	R\$ 2.011,75	R\$ 60.352,50
112	874582	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 12/300	UNID	12	R\$ 2.311,10	R\$ 27.733,20
113	885425	POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 3 MTS	UNID	100	R\$ 810,44	R\$ 81.044,00



114	885426	POSTE GALVANIZADO CURVO 3 MTS 4"	UNID	100	R\$ 769,50	R\$ 76.950,00
115	885427	QUADRO EMBUTIR DIN 150A 24 DISJUNTORES QDETG COMPLETO	UNID	10	R\$ 511,85	R\$ 5.118,50
116	21919	REATOR V MET/SOD 400W EXTERNO AFT DE PRIMEIRA LINHA	UNID	100	R\$ 133,27	R\$ 13.327,00
117	19134	REFLETOR HOLOFOTE LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, MÍNIMO 6.500K, ÂNGULO DE NO MÍNIMO 120, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 45.000 LUMENS, IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS	UNID	100	R\$ 276,73	R\$ 27.673,00
118	9877	RELÉ FOTO CELULA BIVOLT 1000W 220V CARGA NOMINAL 1800V.A	UNID	710	R\$ 16,05	R\$ 11.395,50
119	5975	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	UNID	500	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
120	83979	SOQUETE RECEPTACULO E-27 CONICO.	UNID	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
121	86835	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBO COBRE 50MM	UNID	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
122	874585	TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBO COBRE 95MM	UNID	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
123	874586	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
124	874587	TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	UNID	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
125	874596	TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 50MM	UNID	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
126	874588	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KVA 15KV 220/127V	UNID	1	R\$ 11.480,56	R\$ 11.480,56
127	874589	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 15KV 220/127V	UNID	1	R\$ 13.983,76	R\$ 13.983,76

VALOR TOTAL

R\$ 1.515.164,77

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 96/2023.

O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a contratação para aquisição do material é demanda comum e frequente e embora efetuando planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente a dita contratação com previsão de execução sob demanda e/ou por chamado, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no Art. 121, do Decreto nº 96/2023.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos



preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, depende-se o tempo uma única vez, e a disponibilidade para o fornecimento do bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, ART. 15, I, II, III, IV E V DA LEI 14.133/2021

Será permitida a participação de empresas na modalidade de consórcio, desde que haja:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange um ciclo de vida completo, desde a concepção até a disposição final, visando aprimorar a eficiência e a durabilidade dos materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação do município. Os produtos são especificados com base em critérios rigorosos de desempenho, segurança e sustentabilidade, considerando a variedade de condições ambientais e operacionais encontradas nas áreas urbanas e rurais. A seleção dos materiais leva em conta não apenas a qualidade e a confiabilidade, mas também a facilidade de manutenção e a compatibilidade com os sistemas existentes de iluminação. Além disso, são priorizados materiais com baixo impacto ambiental, promovendo a redução do consumo de energia e a minimização de resíduos ao longo de todo o ciclo de vida do produto. Por meio de um planejamento abrangente e uma abordagem integrada, busca-se garantir a eficiência operacional e a satisfação das necessidades de iluminação da comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente urbano mais seguro, sustentável e acolhedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Os requisitos são aqueles descritos para fins de habilitação.

Todos os itens deverão cumprir as especificações técnicas estabelecidas na legislação vigente.

Amostras

Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias corridos**, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica e Administrativa

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.1.1. o prazo de validade;
- 9.1.2. a data da emissão;
- 9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.5. o valor a pagar; e
- 9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme as demandas e solicitações pela secretaria.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;



10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, contendo todas as opções de busca disponíveis, como as expressões "AUTOR" e "RÉU" e outros. - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

10.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.12.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento complementar:

10.13. Declaração que Autoriza o Município de Carlinda a divulgar os dados apresentados digitalmente no Portal de Transparência e/ou Site da Prefeitura, tendo ciência que o consentimento tem esteio no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a licitante não apresente a Declaração à mesma não será inabilitada.

11. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carlinda.

Não há órgãos públicos participantes do registro de preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:



- 11.1. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- 11.2. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- 11.3. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- 11.4. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- 11.5. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Dos limites para as adesões

A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no regulamento, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/DO GERENCIADOR DA ATA

São obrigações do Contratante/do Gerenciador da Ata:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato ou Ata de Registro de Preços;



Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

São obrigações da Contratante/detentora da Ata:

O Contratado ou Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante ou gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante/gerenciador da Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante/gerenciador Ata de Registro de Preços;

Quando a aquisição de bens envolverem prestação de serviço acessório, deverá ainda, a locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Submeter previamente, por escrito, ao contratante/gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.515.164,77** (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Memórias de Cálculo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

510-09.001.25.752.0019.2046/3390.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso: 2.7.51.000.000** R\$ 744.850,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

510-09.001.25.752.0019.2046/3390.30.00.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso: 1.7.51.000.000** R\$ 744.850,45 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

512-09.001.25.752.0019.2046/4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso: 1.7.51.000.000** R\$ 25.464,32 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carlinda/MT, 13 de maio de 2024.

Lúcio Tragino Costa
Secretário Municipal de Obras



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da prefeitura municipal em adquirir materiais elétricos para a manutenção de iluminação reside principalmente na garantia da segurança e bem-estar dos cidadãos. A iluminação adequada das ruas e espaços públicos é essencial para proporcionar ambientes mais seguros durante a noite, contribuindo significativamente para a redução da criminalidade e prevenção de acidentes. Além disso, uma iluminação eficiente promove a mobilidade urbana, facilitando a locomoção de pedestres e veículos, e favorece o desenvolvimento econômico ao valorizar áreas comerciais e residenciais. Portanto, investir na manutenção da iluminação pública não apenas atende a uma obrigação básica da gestão municipal em prover serviços essenciais à população, mas também representa um compromisso com a segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da comunidade local.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS CÁLCULOS

2.1. A quantidade estimada se encontra exposta na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. ATENDIDA 2023	QUANT. SOLICITADA 2024
ABRACADEIRA NYLON 3,5X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	0	30
ABRACADEIRA TIPO D 3/4" COM CUNHA	0	12
ALÇA PRE FORMADA CABO ALUMÍNIO 16MM COM 100 UNIDADES	0	1
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1	0	60
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2X2	0	10
AUTO TRANSFORMADOR MONOFÁSICO BIVOLT 5000VA	0	3
BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	0	400
BRAÇO CURVO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, 3,00MT X 48MM COM SAPATA	180	500
BUCHA 08 COM ABA PLASTICA	0	30
BUCHA 12 COM ABA NYLON	0	30
CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	0	10
CABEÇOTE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	0	10
CABEÇOTE ALUMINIO 3"	0	10
CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM	0	1.000
CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM2	200	2.000
CABO DE COBRE FLEXIVEL 2X1,5MM2	200	2.000
CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM	0	200
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 10MM2 - PRETO	200	600
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 10MM2 - VERDE	0	300
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 16MM2 - AZUL, BRANCO OU CINZA	0	500
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 16MM2 - PRETO	0	500
CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO EPR/XLPE/HEPR 90° C 1 KV 25MM2 - PRETO	100	500
CABO DE COBRE NÚ 10MM'	0	200
CABO DE COBRE NÚ 50MM'	0	200
CABO ELETRICO - CABO FLEX. 35MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.		200
CABO ELETRICO - CABO FLEX. 50MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.	0	200
CABO ELETRICO - CABO FLEX. 95,MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL.	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



CABO ELETRICO - CABO FLEX. 35MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.		400
CABO ELETRICO - CABO FLEX. 50MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.	0	400
CABO ELETRICO - CABO FLEX. 95,MM2 SINTENAX 1KV. TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO.	0	500
CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	0	600
CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 PRETO TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO	0	600
CABO ELETRICO - CABO FLEX.6MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	300	300
CABO ELETRICO - CABO FLEX.6MM2 VERMELHO TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR VERMELHO	300	500
CABO ELETRICO -CABO FLEX. 10MM2 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL	0	500
CABO ELETRICO -CABO FLEX. 10MM2 750V TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR PRETO	200	600
CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM COM000 COBRE EXTRA FLEXÍVEL	0	3000
CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL	0	3000
CABO NU 35MM	0	200
CABO TRIPLEX. 10 MM		1000
CABO TRIPLEX. 16 MM	1000	2000
CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO COM TAMPA 500X500X600MM	0	100
CHAVE TIPO FACAS REVERSORA 3X200 AMPARES DE PORCELANA	0	3
CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 190MM	0	40
CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 200MM	0	40
CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 260MM	0	30
CONDULETE CURVA 90 3/4 CINZA	0	6
CONECTOR ATERRAMENTO TH 5/8	0	50
CONECTOR GRAMPO TERRA DUPLO		30
CONECTOR PERFURANTE CDP-120 PRINC.16-150MM DER.4-35MM.	20	700
CONECTOR PERFURANTE CDP-240	8	100
CONECTOR PERFURANTE CPD- 95 PRINCIN. 16-95MM DER.4-35MM.	0	100
CONECTOR PERFUTANTE CDP- 70 PRINC. 10-120 DER. 1,5-6MM.	50	1.000
CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	0	10
CONJUNTO ISOLADOR TIPO ARMAÇÃO PRESBOW REX PESADA 1X1, ROLDANA DE PORCELANA 72X72, COM PINO, VERTICAL POSTE	40	100
CONTACTOR 30A	4	10
CONTACTOR 50A	0	10
CONTACTORA TRIPOLAR 65A-220V	0	20
CURVA 90° PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	0	12
DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO BIPOLAR DIN 63A,CLASSE DE INTERRUPTAO COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	0	50
DISJUNTOR BIPOLAR 32A	0	50
DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 200A CX MOLD SOP	1	10
DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	2	10
DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS 275V 40KA	0	50
ELETRODUTO ANTI-CHAMA CORRUGADO 2"	50	600
ELETRODUTO PVC 3"	0	200
ELETRODUTO PVC 3/4"	0	100
ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1.1/4"	0	50
ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1/2"	0	50
ELETRODUTO ZINCADO 1.1/2" X 3000MM	0	30
ELO FUSÍVEL 0,5H	0	30
ELO FUSÍVEL 1H	0	30
ELO FUSÍVEL 5H	0	30
FECHO METALICO PARA FITA ERIBAND 3/4	30	100
FITA DE FIXAÇÃO INÓX 3/4 PARA CAIXA DE MEDIÇÃO E ELÉTRODUTO	30	200
FITA ISOLANTE 19MM X 20MT.	80	180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.905/0001-78

Gestão 2021 – 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA**
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

GANCHO OLHAL	0	20
HASTE ATERR.CIRCULAR COBREADO 5/8X2.400MM	0	200
LÂMPADA LED GLOBAL 30W 650K E27 BIVOLT		500
LÂMPADA LED GLOBAL 50W 650K E27 BIVOLT	40	300
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO DE 6.200LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 5000K. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES DE PRIMEIRA LINHA	0	200
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PÉTALA 200W BRANCO FRIO; MÍNIMO 6.000K; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 20.000 LÚMENS; VIDA ÚTIL NO MÍNIMO DE 50.000 HORAS; ÂNGULO NO MÍNIMO 120°; COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO; LENTE PROTETORA; IP68; DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 60598-1:2010, ABNT NBR 15129:2012, ABNT NBR 5101:2018 E PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 - INMETRO.	100	300
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PÉTALA 100W BRANCO FRIO; MÍNIMO 5.000K; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 10.000 LÚMENS; VIDA ÚTIL NO MÍNIMO DE 50.000 HORAS; ÂNGULO NO MÍNIMO 125°; IRC MAIOR OU IGUAL A 70; EFICIÊNCIA LUMINOSA NO MÍNIMO 100 LM/W; COM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO; LENTE PROTETORA; IP66; IK08; DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 60598-1:2010, ABNT NBR 15129:2012, ABNT NBR 5101:2018 E PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017 - INMETRO.	150	2.000
LUVA ELETRODUTO 3"PVC	0	10
LUVA ELETRODUTO 3/4"	0	10
LUVA EMENDA 50MM	0	15
LUVA EMENDA 95MM	0	30
LUVA GALVANIZADA ZINCADA 1.1/2"	0	30
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE CLASSE 1, PARA ALTA TENSÃO. PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO NA CLASSE (10KV). DESTINADO A PROTEGER A MÃO, O UNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS.	0	2
MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/4"		2500
MANGUEIRA CORRUGADA PT 40MM		3.000MT
MANILHA SAPATILHA	0	80
MASSA DE CALAFETAR 350G	4	10
PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CATEGORIA T4 COMPLETO. KIT COMPLETO COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	0	4
PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CATEGORIA T6 COMPLETO. KIT COMPLETO COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO	0	6
PARA RAIOS 34,5KV POLIMÉRICO	0	50
PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO 280V	0	50
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	0	2000
PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0X50MM PHILLIPS	0	50
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	0	100
PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X125MM	0	50
PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200MM	70	200
PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	90	500
PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA. 16X300MM.	50	500
PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	0	30
PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	0	200
POSTE DE CONCRETO , COM ALTURA TOTAL DE 7/150 METROS	13	100
POSTE DE CONCRETO 10/150DT	0	5
POSTE DE CONCRETO 10/300DT	0	5
POSTE DE CONCRETO 11/300DT	0	50
POSTE DE CONCRETO 11/600DT	1	30
POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 12/300	0	12
POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO 3 MTS		100
POSTE GALVANIZADO CURVO 3 MTS 4"		100
QUADRO BEM DIN 150A 24E QDETG COMPLETO		10
REATOR V MET/SOD 400W EXTERNO AFT DE PRIMEIRA LINHA	15	100



REFLETOR HOLOFOTE LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, MÍNIMO 6.500K, ÂNGULO DE NO MÍNIMO 120, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 45.000 LUMENS, IP66, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS	30	100
RELÉ FOTO CELULA BIVOLT 1000W 220V CARGA NOMINAL 1800V.A	400	710
ROLDANA DE PORCELANA 72X72	0	500
SOQUETE RECEPACULO E-27 CONICO.	20	100
TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBO COBRE 50MM	8	50
TERMINAL DE COMPRESSÃO TUBO COBRE 95MM	0	50
TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	0	100
TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	0	50
TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 50MM	0	50
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15K,VA 15KV 220/127V	0	3
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 15KV 220/127V	0	1

2.2. Da Metodologia

Foi utilizado para base do cálculo o saldo de licitação anterior, verificando assim as quantidades de itens que foram adquiridos e também analisados que muitos dos itens que não foram comprados na licitação do ano passado serão usados nesse ano, devido aos produtos estarem com certo tempo de uso, havendo uma probabilidade de apresentarem defeitos, portanto, seguindo por precaução, os mesmos deverão passar por uma manutenção ou substituição.

Os itens marcados em vermelho na lista são itens acrescentados nesta licitação serão para atender as obras públicas que serão realizadas neste exercício de 2024, como: pista de caminhada, iluminação de canteiro central e vias públicas.

3. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.515.164,77** (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3.1. Dos Valores e dos Cálculos

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência a mediana de preços dos valores unitários, devido ser mais vantajoso para Secretaria de Obras, apresentados pelos orçamentos de empresas de pronto fornecimento, e sítios eletrônicos: <https://radardepocos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>.

A metodologia utilizada para chegar-se ao valor estimado para a confecção da planilha abaixo foi, pesquisa de preço com empresas que fornecem os materiais, consulta no RADAR (atas vigentes de órgãos públicos) e consulta em sítios eletrônicos (empresa na internet). Haja vista que, solicitamos orçamentos às empresas, tendo 05 que forneceram os orçamentos, sendo elas: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ELETROMAIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INOXIDÁVEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA; MUNDIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Os valores praticados atualmente no mercado se encontram expostos na tabela abaixo:

ITEM	RADAR	ATIVA MATERIAIS ELET. LTDA	COTELETRICA MAT. ELET. LTDA	ELETROMAIA MAT. ELET. LTDA	INOXIDÁVEL EST. MET. LTDA	MUNDIAL MAT. ELET. LTDA	RJE Iluminação (INTERNET)	MEDIANA
1	R\$ 23,50		R\$ 27,00	R\$ 37,00				R\$ 27,00
2	R\$ 2,43		R\$ 1,90	R\$ 1,35				R\$ 1,90
3	R\$ 372,00		R\$ 344,00	R\$ 487,00				R\$ 372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



4	R\$ 18,50		R\$ 21,20	R\$ 17,37			R\$ 18,50
5	R\$ 22,52		R\$ 57,97	R\$ 37,71			R\$ 30,12
6			R\$ 289,82	R\$ 543,60			R\$ 289,82
7	R\$ 5,49		R\$ 8,42	R\$ 12,58			R\$ 8,42
8	R\$ 94,95		R\$ 214,43				R\$ 214,43
9	R\$ 0,05		R\$ 0,12	R\$ 0,15			R\$ 0,14
10	R\$ 0,14		R\$ 0,25	R\$ 0,35			R\$ 0,25
11	R\$ 4,45		R\$ 5,63	R\$ 13,30			R\$ 5,04
12	R\$ 2,27		R\$ 5,38	R\$ 11,86			R\$ 5,38
13	R\$ 26,59		R\$ 18,22				R\$ 22,41
14	R\$ 14,65		R\$ 15,10	R\$ 31,30			R\$ 14,88
15	R\$ 1,92		R\$ 1,83	R\$ 2,52			R\$ 1,92
16	R\$ 2,69		R\$ 3,61	R\$ 3,45			R\$ 3,45
17	R\$ 31,54		R\$ 35,74				R\$ 33,64
18	R\$ 5,94			R\$ 11,22			R\$ 8,58
19	R\$ 5,94		R\$ 7,63	R\$ 11,22			R\$ 7,63
20			R\$ 11,50	R\$ 17,79			R\$ 14,65
21			R\$ 11,50	R\$ 17,79			R\$ 14,65
22			R\$ 18,27	R\$ 27,28			R\$ 22,78
23	R\$ 12,00		R\$ 9,80	R\$ 20,75			R\$ 10,90
24	R\$ 23,44		R\$ 26,55	R\$ 50,15			R\$ 26,55
25	R\$ 20,90		R\$ 25,47	R\$ 38,16			R\$ 25,47
26	R\$ 33,30		R\$ 35,74	R\$ 55,72			R\$ 35,74
27	R\$ 2,15		R\$ 66,68	R\$ 102,95			R\$ 84,82
28	R\$ 20,90		R\$ 25,47	R\$ 38,16			R\$ 25,47
29	R\$ 33,30		R\$ 35,74	R\$ 55,72			R\$ 35,74
30	R\$ 2,15		R\$ 66,68	R\$ 102,95			R\$ 84,82
31	R\$ 2,67		R\$ 3,01	R\$ 4,20			R\$ 3,01
32	R\$ 2,67		R\$ 3,01	R\$ 4,20			R\$ 3,01
33	R\$ 3,44		R\$ 4,41	R\$ 6,20			R\$ 4,41
34	R\$ 3,44		R\$ 4,41	R\$ 6,20			R\$ 4,41
35	R\$ 6,05		R\$ 7,63	R\$ 10,72			R\$ 7,63
36	R\$ 6,05		R\$ 7,40	R\$ 10,72			R\$ 7,40
37	R\$ 3,54		R\$ 4,96	R\$ 6,77			R\$ 4,96
38	R\$ 11,88		R\$ 18,96	R\$ 28,22		R\$ 30,19	R\$ 23,59
39	R\$ 16,99		R\$ 20,13	R\$ 36,12			R\$ 20,13
40	R\$ 3,78						R\$ 3,78
41	R\$ 5,48		R\$ 5,18	R\$ 7,44			R\$ 5,48
42			R\$ 225,93				R\$ 225,93
43			R\$ 500,00				R\$ 500,00
44	R\$ 44,17		R\$ 38,60				R\$ 41,39
45	R\$ 30,50		R\$ 39,69				R\$ 35,10
46	R\$ 66,50		R\$ 46,30				R\$ 56,40
47	R\$ 2,13		R\$ 4,22	R\$ 2,55			R\$ 2,55
48	R\$ 5,20		R\$ 6,52	R\$ 7,45			R\$ 6,52
49			R\$ 8,88				R\$ 8,88
50	R\$ 11,45		R\$ 26,17				R\$ 18,81
51	R\$ 28,50		R\$ 33,37	R\$ 87,49			R\$ 30,94
52	R\$ 6,39		R\$ 15,79	R\$ 18,90			R\$ 15,79
53	R\$ 7,63		R\$ 8,97	R\$ 11,22			R\$ 8,97
54	R\$ 11,45		R\$ 13,99				R\$ 12,72
55	R\$ 22,40		R\$ 9,36				R\$ 22,40
56	R\$ 73,67		R\$ 113,24	R\$ 139,74			R\$ 113,24
57	R\$ 213,90		R\$ 276,09	R\$ 257,62			R\$ 257,62
58	R\$ 192,00		R\$ 321,10				R\$ 256,55
59	R\$ 7,95		R\$ 6,29	R\$ 8,05			R\$ 7,95
60	R\$ 22,10		R\$ 21,72	R\$ 37,93			R\$ 22,10
61	R\$ 21,85		R\$ 21,06	R\$ 36,41		R\$ 40,08	R\$ 29,13
62	R\$ 452,00		R\$ 338,55				R\$ 395,28
63	R\$ 100,11		R\$ 91,06	R\$ 155,90			R\$ 100,11
64	R\$ 55,00		R\$ 56,43	R\$ 79,90			R\$ 56,43
65	R\$ 4,32		R\$ 5,14				R\$ 4,73
66	R\$ 20,10		R\$ 20,88	R\$ 36,04			R\$ 20,88
67	R\$ 1,88		R\$ 3,14	R\$ 4,45			R\$ 3,14
68	R\$ 15,63		R\$ 6,99	R\$ 10,36			R\$ 10,36
69	R\$ 2,00		R\$ 2,62	R\$ 3,38			R\$ 2,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



70	R\$ 98,21		R\$ 53,57				R\$ 75,89
71			R\$ 3,77	R\$ 6,36			R\$ 5,07
72	R\$ 3,60		R\$ 3,77				R\$ 3,69
73	R\$ 5,99		R\$ 3,77				R\$ 4,88
74	R\$ 1,53		R\$ 1,42				R\$ 1,48
75	R\$ 190,00		R\$ 64,92				R\$ 64,92
76	R\$ 4,80		R\$ 9,62	R\$ 11,08			R\$ 9,62
77	R\$ 33,00		R\$ 13,10				R\$ 33,00
78	R\$ 36,50		R\$ 62,71	R\$ 52,57			R\$ 52,57
79	R\$ 12,36		R\$ 14,08	R\$ 17,60			R\$ 14,08
80	R\$ 24,00		R\$ 28,24	R\$ 38,23			R\$ 28,24
81	R\$ 77,99		R\$ 49,42	R\$ 67,48			R\$ 67,48
82	R\$ 195,30		R\$ 437,22				R\$ 437,22
83	R\$ 380,00		R\$ 224,78				R\$ 224,78
84	R\$ 5,95		R\$ 9,96	R\$ 15,11			R\$ 9,96
85	R\$ 0,98		R\$ 1,06	R\$ 1,55			R\$ 1,06
86			R\$ 5,66	R\$ 8,54			R\$ 7,10
87			R\$ 13,19				R\$ 13,19
88	R\$ 17,95		R\$ 7,54	R\$ 10,78			R\$ 10,78
89	R\$ 944,72		R\$ 658,74				R\$ 658,74
90	R\$ 2,00						R\$ 2,00
91	R\$ 4,90		R\$ 2,89				R\$ 3,90
92	R\$ 23,00		R\$ 16,90				R\$ 19,95
93	R\$ 12,85		R\$ 23,41	R\$ 19,58			R\$ 19,58
94			R\$ 3.413,33				R\$ 3.413,33
95	R\$ 2.451,92		R\$ 11.618,94				R\$ 11.618,94
96	R\$ 227,43		R\$ 384,23	R\$ 499,95	R\$ 612,31		R\$ 384,23
97	R\$ 120,00		R\$ 77,10				R\$ 98,55
98			R\$ 1,02				R\$ 1,02
99	R\$ 0,28		R\$ 0,38				R\$ 0,38
100	R\$ 9,30		R\$ 4,81				R\$ 7,06
101	R\$ 26,90		R\$ 7,35				R\$ 7,35
102	R\$ 9,37		R\$ 10,26				R\$ 9,82
103	R\$ 10,67		R\$ 10,98				R\$ 10,83
104	R\$ 13,00		R\$ 14,87				R\$ 13,94
105	R\$ 9,49		R\$ 21,15				R\$ 21,15
106	R\$ 0,94		R\$ 1,09				R\$ 1,02
107	R\$ 1.365,53		R\$ 760,34				R\$ 1.062,94
108	R\$ 1.560,00		R\$ 1.178,78				R\$ 1.369,39
109	R\$ 1.961,39		R\$ 1.455,86				R\$ 1.708,63
110	R\$ 2.189,93		R\$ 1.836,43				R\$ 2.013,18
111	R\$ 1.681,64		R\$ 2.341,85				R\$ 2.011,75
112			R\$ 2.311,10				R\$ 2.311,10
113		R\$ 990,00			R\$ 630,88		R\$ 810,44
114		R\$ 950,00			R\$ 589,00		R\$ 769,50
115	R\$ 475,00		R\$ 548,69				R\$ 511,85
116	R\$ 86,60		R\$ 207,34	R\$ 179,93			R\$ 133,27
117	R\$ 192,73		R\$ 276,73	R\$ 884,76	R\$ 895,04	R\$ 362,90	R\$ 276,73
118	R\$ 14,00		R\$ 18,10				R\$ 16,05
119	R\$ 6,56			R\$ 11,52			R\$ 9,04
120	R\$ 4,40		R\$ 5,22	R\$ 4,38			R\$ 4,40
121	R\$ 3,21		R\$ 3,94				R\$ 3,58
122	R\$ 8,02		R\$ 10,41	R\$ 10,50			R\$ 10,41
123	R\$ 1,80		R\$ 2,78	R\$ 1,32			R\$ 1,80
124	R\$ 3,16		R\$ 5,32				R\$ 4,24
125	R\$ 3,25		R\$ 5,88				R\$ 4,57
126	R\$ 12.490,00		R\$ 10.471,11				R\$ 11.480,56
127	R\$ 13.490,00		R\$ 14.477,51				R\$ 13.983,76

Os valores marcados em amarelo foram desconsiderados para a formação do valor da mediana por serem valores discrepantes dos demais, podendo ser valores mais altos ou mais baixos. As colunas marcadas em vermelho foram itens não encontrados na pesquisa.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



A licitação será dividida em itens, considerando que o parcelamento nesses moldes assegura concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala;
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Por se tratar de item e cuja a utilização ocorrerá de maneira fracionada, existe a necessidade de parcelamento da solução, ou seja, a aquisição ocorrerá conforme as demandas surgirem.

É notório que a demanda pelos itens abordados no presente Estudo Técnico Preliminar somente será evidenciada no momento em que a prestação de serviços aos aparelhos se fizer necessária.

Dessa maneira, os itens em questão precisam ser adquiridos e utilizados conforme existir a demanda e real necessidade, afinal seria completamente descabido adquirir os materiais elétricos de maneira demasiada e sem a existência de real necessidade.

5. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a pessoa responsável/equipe, considera que a **contratação é viável**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

Dispensados dos elementos não obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no Decreto n.º 454/2023.

Carlinda/MT, 09 de maio de 2024.

Lúcio Tragino Costa
Secretário de Obras



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX. XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento énas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo da vigência da contratação é decontados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxx** (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: ___/___/___.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até *90 (noventa) dias*.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Quando a aquisição de itens envolverem prestação de serviço acessório, deverá ainda, a locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*

3) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 A Controladoria Geral do Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cmeis) instituído em âmbito municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.13 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.14 A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

11.15 A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

11.16 Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

11.17 Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

11.18 A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.19 A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda – MT, xx de xxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CARLINDA
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratante

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO 00X/2024

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 96, de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única.



Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. O pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carlinda.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

4.1.1 As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

4.1.2 Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

4.1.3 Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

4.1.4 Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

4.1.5 Autorização expressa do órgão gerenciador;

4.1.6 Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

4.2. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.3. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

Dos limites para as adesões



4.4. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no regulamento, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.5. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

4.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da ata de registro de preços.

5.4.2 Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

5.4.3 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



5.4.4 Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.4.5 Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

5.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Será realizada permanente pesquisa de mercado, e observação do mesmo para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

6.8.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.8.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.8.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que



demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.10 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.10.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.11 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.12 Como alternativa à atualização, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.13 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.14 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 128 do Decreto nº 96/2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.1.2 O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.3 O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

8.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público; e

8.1.5 Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa:**

4) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

9.12 O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cmeis) instituído em âmbito municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16 A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

9.17 A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.18 Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

9.19 Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

9.20 A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta



importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.21 A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carlinda – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



ANEXO IV - Modelo de apresentação da proposta

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Referente: Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, referente aos itens abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATÁLOGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs.: Inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



ANEXO V - Modelo de declaração de condição de participação

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., **DECLARA** que:

- a) Atende às condições de participação no certame;
- b) Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, relacionados aos serviços ou fornecimento de itens licitados;
- c) Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, na licitação que versa sobre serviços ou fornecimento de itens a ela necessários;
- d) Não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção imposta;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Não concorrem entre si empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Não é agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não é Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ



ANEXO VI - Modelo de declaração

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., **DECLARA** que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ



ANEXO VII - Modelo de declaração

COOPERATIVA

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Cooperado Sr(a). _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO VIII - Modelo de declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **DECLARA**, tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



ANEXO X - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



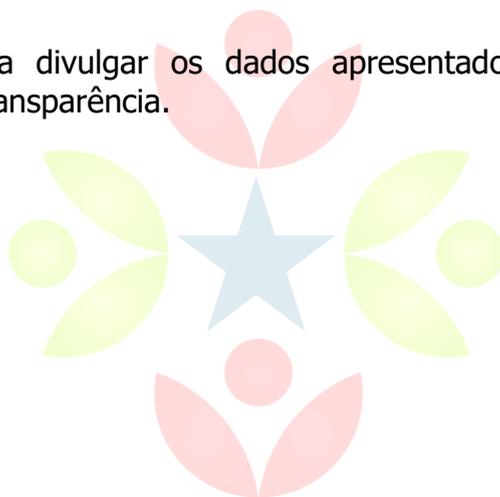
ANEXO XI - Modelo de Declaração aceitação ou não de divulgação de dados perante a Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, **AFIRMA**, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

AUTORIZO

NÃO AUTORIZO

O Município de Carlinda a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO